



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer

Poder Legislativo

CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

REQUERIMENTO Nº 050/2017

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO Nº 0112

Hora 11:17 Data 16, 02, 2017

Assandra R. da S. Oliveira
Chefe de Protocolo

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Excia. após ouvido o Plenário, encaminhar a solicitação á Prefeitura Municipal para que:

- 1)- Notifique os proprietários de transportes terrestres(ônibus) e os proprietários de transportes fluviais(Lanchas, barcos e balsas) sobre a gratuidade das passagens para idosos e a necessidade de ter espaço reservado e identificado para a viagem dos mesmos.
- 2)-Estabeleça um protocolo para fiscalização do cumprimento da legislação, onde conste relação nominal dos idosos beneficiados por cada veículo/embarcação, data da viagem etc.
- 3) Envie copia para esta casa do protocolo de fiscalização estabelecido;
- 4) Disponibilize copias das leis aos proprietários de veículos/embarcações: Lei orgânica do Município de Alenquer(especificamente o Capítulo V, da Seguridade Social, Art 169), Estatuto do Idoso(especificamente o Capítulo X, artigos 39 a 42) e o Decreto 5.934 de 18 de outubro de 2016.

JUSTIFICATIVA

A população brasileira nos últimos decênios tem envelhecido. O texto do Jornalista Robson Sales, da Revista Valor Econômico (on Line, publicada no dia 01/12/2016) faz uma análise da expectativa de vida dos brasileiros: "A esperança de vida dos brasileiros aumentou em 2015 e chegou a 75,5 anos, em média, de acordo com informações das Tábuas Completas de Mortalidade do Brasil de 2015. Um ano antes, essa expectativa era 3 meses e 14 dias menor, de 75,2 anos. Em 1940, a esperança de vida ao nascer dos brasileiros era de 45,5 anos. Em 1980, essa expectativa já havia subido para 62,5 anos. Duas décadas depois, cresceu um pouco mais e passou para 69,8 anos." De 1940 a 2015, a esperança de vida no Brasil para ambos os sexos passou de 45,5 anos para 75,5 anos, um aumento de 30 anos. Quando comparamos os dados do nosso estado a situação fica um pouco pior, 71,9 anos.* Estamos em 21º lugar no ranking de expectativa de vida em comparação com os outros estados, mas mesmo assim evoluímos.

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em *16/02/2017*
por *Mauro* dos vereadores presentes
Alenquer, em *20/02/2017*

Rua José Leite de Melo, S/nº, Bairro do Planalto
Alenquer - Pará CEP- 68200-000 ☎ (0**93) 526
E-mail: camaraalenquer@gmail.com

[Handwritten signature]
WDB



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer

Poder Legislativo

CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

A nossa sociedade já se deu conta que não basta envelhecer, é necessário envelhecer com qualidade de vida, e é dever do Estado propiciar aos seus cidadãos, em todas as etapas de sua vida a dignidade e a seguridade necessária. O Estatuto do Idoso, veio contemplar esta necessidade. Fazer cumprir o que esta lei prevê, é função do Poder Público. Em nossa cidade não é diferente. Temos assistido a humilhações constantes nos transportes coletivos, no que tange a acessibilidade e ao cumprimento da lei com relação a gratuidade das passagens. Tanto nos transportes fluviais quanto nos terrestres, não se oferece espaço reservado, adequado para a acomodação dos idosos; Na hora de conseguir a passagem gratuita ou o desconto de 50%, caso as vagas gratuitas já estejam preenchidas, geralmente não se consegue ou vários empecilhos são colocados.

O Estatuto do Idoso, Capítulo X, Do Transporte, Art 39 diz:

“ Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.”

O Decreto lei 5.934 que normatiza os serviços interestaduais, em função do estatuto do Idoso, assegura a mesma gratuidade e amplia o benefício dando a possibilidade de, caso as vagas gratuitas já estejam preenchidas, poder pagar 50% da passagem:

“Art. 4º Além das vagas previstas no art. 3º, o idoso com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos terá direito ao desconto mínimo de cinquenta por cento do valor da passagem para os demais assentos do veículo, comboio ferroviário ou embarcação do serviço convencional de transporte interestadual de passageiros.”

Nossa Lei Orgânica, no Art. 169, que trata da assistência Social também ampara os Idosos, porém somente os oriundos da Zona Rural:

“Todos os aposentados e idosos com mais de sessenta e cinco anos de idade da Zona Rural do município de Alenquer, terão passagens gratuitas nos seguintes casos:

- I – para tratamento de saúde;
- II – para receber seus proventos.”

Câmara Municipal de Alenquer

Aprovado em *Unica* discussão

por *Unanimidade* de votos

Alenquer, em 20.02.2017

Rua José Leite de Melo S/nº, Bairro do Planalto
Alenquer - Pará CEP- 68200-000 ☎ (0**93) 526
E-mail: camaraalenquer@gmail.com

Câmara Municipal de Alenquer
PROTÓCOLO N.º 0112
Data 11.12 Data 16.12.2017
Assessoria R. da S. Oliveira
Câmara de Protocolo



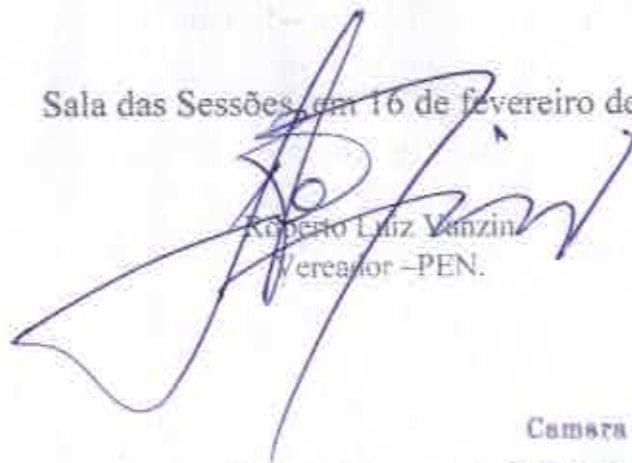
Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

Temos, ainda, infelizmente, muito pouco a oferecer em nossa cidade, em termos de qualidade de vida, para a terceira idade, a estes baluartes da sabedoria, a estes cidadãos que durante anos doaram seu suor e sua força de trabalho para a construção deste município. É necessário trabalharmos para que nossa cidade, cada vez mais cresça, no acompanhamento, no atendimento prioritário, no respeito às suas limitações, no zelo pela sua saúde, na disponibilização de esporte e entretenimento condizentes com a sua condição física. Exigirmos o simples cumprimento da lei, no tocante a conquistas que já estão amplamente implantadas em outros municípios, é o mínimo que podemos fazer.

Valorizar o idoso é valorizar o futuro, é humanizar nossa sociedade que preza pelo descarte do que não é mais produtivo, é enxergar que a sabedoria humana faz parte de um processo cumulativo de experiências que somente a idade pode propiciar e que os nossos idosos tem um valor inestimável. Se nossos jovens são o maior patrimônio que podemos oferecer as gerações futuras, nossos idosos são o melhor patrimônio que temos.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradeço

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2017.



Roberto Luiz Vanzin
Vereador - PEN.

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em União discussão
por Unanimidade de votos
Alenquer, em 20/02/2017



Presidente

Câmara Municipal de Alenquer
PROTÓCOLO N.º 0112
Moza 11-17 de 16.02.2017
Therandea P. da C. Oliveira
Chefe de Protocolo